

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Miguel Haddad)

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que “Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”, para dispor sobre percentual de empregados capacitados para atendimento aos surdos no setor de comércio e de serviços.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com o seguinte art. 18-A:

“Art.18-A. As empresas públicas e privadas no setor de comércio e serviços com mais de cem empregados deverão manter, em seu quadro, pelo menos 10% do pessoal envolvido no atendimento direto ao público capacitado para o uso e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.098, de 2000, significou um grande avanço na acessibilidade para os surdos sinalizados (aqueles que dependem da língua de sinais para comunicação).

Embora signifique um avanço, a Lei trata de maneira genérica a obrigação de o Poder Público eliminar barreiras na comunicação e estabelecer mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Sabemos que a Lei nº 10.436, de 24 de abril, de 2002 regulamentou a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a lei de acessibilidade determinou a formação de profissionais intérpretes. Entendemos que o passo seguinte é articular essas disposições com disponibilidade de pessoas capacitadas para o uso e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) de forma a disseminar e efetivar essa modalidade de comunicação no ambiente de bancos, supermercados, *shoppings centers*, hospitais e demais estabelecimentos que fornecem serviços demandados cotidianamente aos brasileiros.

Essa providencia significará um salto qualitativo para a integração das pessoas com deficiência auditiva no ambiente comum a todos os cidadãos de forma independente e digna.

Em razão do exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado MIGUEL HADDAD